



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 872/96.

DE: 13.12.96.

"Dispõe sobre autorização para o conserto do veículo Monza SI/E, de propriedade de GLEIBER CASSIMIRO DA SILVA, abalroado pelo ônibus, quando dirigido pelo servidor Eddivino do Carmo Garcia, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, autorizado ao Executivo, a proceder o conserto do veículo Monza, abalroado pelo ônibus no dia 08.11.96, de propriedade do Sr. GLEIBER CASSIMIRO DA SILVA, contando que o faça antes orçamento em 03 (tres) oficinas, optando pela de menor custo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, 13 dias do mês de dezembro de 1.996.


= Edson Guimarães de Faria =
Prefeito Municipal.

16.12.96



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

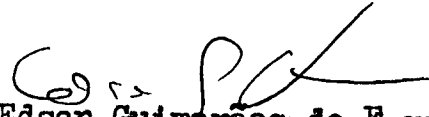
CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

ATO DE SANÇÃO

Edson Guimarães de Faria, Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação vigente, após os recebimentos de autógrafos de Leis, devidamente aprovadas e remetidas para sanção, levando os nºs 872/96 e 873/96, ficando, destarte, sancionadas tornando-as de ora em diante Leis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro de 1.996.


= Edson Guimarães de Faria =
Prefeito Municipal.

16.12.96
Sup